

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 039

São Paulo

quinta-feira, 26 de fevereiro de 1987

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 26.805, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1987

Cria Unidades Técnicas de Controle Interno Contábil na Contadoria Geral do Estado

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, à vista do disposto no § 3.º do artigo 2.º do Decreto n.º 26.360, de 2 de dezembro de 1986, e diante da exposição de motivos do Secretário da Fazenda,

Decreta:

Artigo 1.º — As Unidades Técnicas de Controle Interno Contábil, que compõem os Corpos Técnicos de Controle Interno Contábil das Contadorias Seccionais da Capital, a seguir indicadas, a que se refere o § 3.º do artigo 2.º do Decreto n.º 26.360, de 2 de dezembro de 1986, são criadas e distribuídas na seguinte conformidade:

- I — na CS-CAP-14 — Ministério Público, 1 (uma) — (CSC-14.1);
- II — na CS-CAP-15 — Secretaria da Segurança Pública — Polícia Militar do Estado, 1 (uma) — (CSC-15.1);
- III — na CS-CAP-16 — Secretaria de Economia e Planejamento, 1 (uma) — (CSC-16.1);
- IV — na CS-CAP-17 — Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, 1 (uma) — (CSC-17.1);
- V — na CS-CAP-18 — Secretaria de Esportes e Turismo, 1 (uma) — (CSC-18.1);
- VI — na CS-CAP-19 — Secretaria do Meio Ambiente, 1 (uma) — (CSC-19.1);
- VII — na CS-CAP-20 — Secretaria da Administração, 1 (uma) — (CSC-20.1);
- VIII — na CS-CAP-21 — Secretaria dos Negócios Metropolitanos, 1 (uma) — (CSC-21.1).

Artigo 2.º — O "caput" do artigo 12 do Decreto n.º 26.360, de 2 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 12 — As Contadorias Seccionais da Capital (CS-CAP-1 a CS-CAP-21) e do Interior (CS-INT-1 a CS-INT-10) têm, em suas respectivas áreas de atuação, as seguintes atribuições:"

Artigo 3.º — As alíneas "j" dos incisos I e II do artigo 1.º do Decreto n.º 26.416, de 11 de dezembro de 1986, passam a vigorar com a seguinte redação:

- I — a alínea "j" do inciso I:
"j) 3 (três), na CS-CAP-10 (CSC-101.1 a CSC-101.3);";
- II — a alínea "j" do inciso II:
"j) 2 (duas), na CS-INT-10 (CSI-101-1 e CSI-101.2).";

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de fevereiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de fevereiro de 1987.

DECRETO N.º 26.806, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas de Custeio

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de fevereiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de fevereiro de 1987.

TABELA 1

| Suplementação | | Cz\$ | |
|---------------------------------------|--|--------------|--------------|
| 12 | Secretaria da Cultura | | |
| 12.01 | Administração Superior Secretaria e Sede | | |
| 3.1.3.2 | Outros Serviços e Encargos | 1.100.000,00 | |
| | Subtotal | 1.100.000,00 | |
| | TOTAL | 1.100.000,00 | |
| Atividades | | Corrente | Capital |
| Coord. e Administração Geral da Pasta | | | |
| 08.48.021.2.147 | | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 |
| | TOTAIS | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 |

TABELA 2

| Suplementação | | Cz\$ | |
|---------------|--|--------------|--|
| 12 | Secretaria da Cultura | | |
| | Administração Direta | | |
| 12.01 | Administração Superior Secretaria e Sede | | |
| | TOTAL | 1.100.000,00 | |
| | 1.ª Quota | 1.100.000,00 | |

DECRETO N.º 26.807, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1987

Eleva à categoria de 4.ª classe as Delegacias de Polícia do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior — DERIN que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967 e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — As Delegacias de Polícia dos Municípios a seguir especificados, subordinadas ao Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior — DERIN, ficam elevadas de 5.ª para 4.ª classe:

I — Delegacia Regional de Polícia de Araçatuba:

a) Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba: Alto Alegre, Avanhandava, Barbosa, Bento de Abreu, Braúna, Coroados, Gabriel Monteiro, Gastão Vidigal, Glicério, Guzelândia, Luiziana, Nova Luzitânia, Piacatu, Rubiácea, Santópolis do Aguapé e Turiúba;

b) Delegacia Seccional de Polícia de Andradina: Itapura, Lavínia, Murutinga do Sul, Nova Independência e Sud Mennucci;

II — Delegacia Regional de Polícia de Bauru:

a) Delegacia Seccional de Polícia de Bauru: Arealva, Avaí, Balbinos, Cabralia Paulista, Iacanga, Lucianópolis, Presidente Alves, Reginópolis e Ubirajara;

b) Delegacia Seccional de Polícia de Jaú: Bocaina, Boracéia, Itaju, Itapuê e Mineiros do Tietê;

c) Delegacia Seccional de Polícia de Lins: Guaiçara, Guaimbé, Guarantã, Pongá, Sabino e Uru;

III — Delegacia Regional de Polícia de Campinas:

a) Delegacia Seccional de Polícia de Campinas: Artur Nogueira e Santo Antonio da Posse;

b) Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista: Bom Jesus dos Perdões, Joanópolis, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Nazaré Paulista, Pedra Bela e Pinhalzinho;

c) Delegacia Seccional de Polícia de Casa Branca: Itobi e Tapiratiba;

d) Delegacia Seccional de Polícia de Jundiá: Cabreúva, Itupeva, Jarinu, Louveira e Morungaba;

e) Delegacia Seccional de Polícia de Limeira: Iracemápolis, Conchal e Santa Cruz da Conceição;

f) Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba: Águas de São Pedro, Charqueada, Elias Fausto, Mombuca, Rafard e Santa Maria da Serra;

g) Delegacia Seccional de Polícia de Rio Claro: Analândia, Corumbataí, Ipeúna, Santa Gertrudes e Torrinhã;

h) Delegacia Seccional de Polícia de São João da Boa Vista: Santo Antonio do Jardim e São Sebastião da Gramma;

IV — Delegacia Regional de Polícia de Santos: Delegacia Seccional de Polícia de Registro — Barra do Turvo, Pariqueira-Açu, Pedro de Toledo e Sete Barras;

V — Delegacia Regional de Polícia de Marília:

a) Delegacia Seccional de Polícia de Marília: Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Echaporá, Júlio Mesquita, Lupércio, Ocaçu, Oriente e Oscar Bressane;

b) Delegacia Seccional de Polícia de Assis: Campos Novos Paulista, Cruzália, Florínea, Ibirarema, Lutécia e Platina;

c) Delegacia Seccional de Polícia de Ourinhos: Bernardino de Campos, Chavantes, Ipaçu, Óleo, Ribeirão do Sul, São Pedro do Turvo e Timburi;

d) Delegacia Seccional de Polícia de Tupã: Bastos, Borá, Herculândia, Iacri, João Ramalho, Queirós e Quintana;

VI — Delegacia Regional de Polícia de Presidente Prudente:

a) Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Prudente: Alfredo Marcondes, Anhumas, Caiabu, Indiana, Narandiba, Sandovalina, Santo Expedito, Taciba e Tarabai;

b) Delegacia Seccional de Polícia de Adamantina: Flora Rica, Inúbia Paulista, Mariópolis, Sagres e Salmourão;

c) Delegacia Seccional de Polícia de Dracena: Monte Castelo, Nova Guataporanga, Ouro Verde, Paulicéia, Santa Mercedes e São João do Pau D'Alho;

d) Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau: Caiuá, Marabá Paulista e Piquerobi;

VII — Delegacia Regional de Polícia de Ribeirão Preto:

a) Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto: Cássia dos Coqueiros, Dumont, Ipuã, Luiz Antonio, Pradópolis, Sales Oliveira, Santo Antonio da Alegria e Serra Azul;

b) Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara: Boa Esperança do Sul, Borborema, Cândido Rodrigues, Dobrada, Fernando Prestes, Nova Europa, Rincão, Santa Ernestina, Santa Lúcia e Tabatinga;

c) Delegacia Seccional de Polícia de Barretos: Altair, Caiubi, Colômbia, Guaraci, Jaborandi, Pirangi, Severínia, Taiaçu, Taiúva, Terra Roxa e Vista Alegre do Alto;

d) Delegacia Seccional de Polícia de Franca: Aramina, Buritzal, Cristais Paulista, Itirapuã, Jeriquara, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina e São José da Bela Vista;

e) Delegacia Seccional de Polícia de São Carlos: Dourado;

VIII — Delegacia Regional de Polícia de São José do Rio Preto:

a) Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto: Adolfo, Bady Bassitt, Cedral, Guapiaçu, Mendonça, Mirassolândia, Onda Verde e Orindiúva;

b) Delegacia Seccional de Polícia de Catanduva: Arirama, Catiguá, Irapuã, Palmares Paulista, Paraíso e Sales;

c) Delegacia Seccional de Polícia de Fernandópolis: Guarani D'Oeste, Indaiaporá, Macedônia, Meridiano, Mira Estrela, Pedranópolis, Populina, São João das Duas Pontes e Turmalina;

d) Delegacia Seccional de Polícia de Jales: Aparecida D'Oeste, Dolcinópolis, Marinópolis, Rubinéia, Santa Clara D'Oeste, Santa Rita D'Oeste, Santana da Ponte Pensa e São Francisco;

e) Delegacia Seccional de Polícia de Monte Aprazível: Bálsamo, Jaci, Neves Paulista, Nipoã, Planalto, Poloni e União Paulista;

f) Delegacia Seccional de Polícia de Votuporanga: Álvaro Florence, Américo de Campos, Cosmorama, Floreal, Magda, Monções, Pontes Gestal, Riolândia, Sebastianópolis do Sul e Valentim Gentil;

IX — Delegacia Regional de Polícia de Sorocaba:

a) Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba: Araçoiaba da Serra, Iperó, Pilar do Sul, Salto de Pirapora e Tapiraí;

b) Delegacia Seccional de Polícia de Avaré: Águas de Santa Bárbara, Arandu, Barão de Antonina, Coronel Macedo, Manduri, Paranapanema, Sarutaiá, Taguaí e Tejuipá;

c) Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu: Anhembi, Arciópolis, Bofete, Itatinga, Pardinho, Pereiras e Porangaba;

d) Delegacia Seccional de Polícia de Itapetininga: Capela do Alto, Cesário Lange, Guareí e Sarapuí;

e) Delegacia Seccional de Polícia de Itapeva: Buri, Guapiara, Iporanga, Ribeira, Ribeirão Branco e Riversul;

X — Delegacia Regional de Polícia de São José dos Campos:

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 26 de fevereiro — Quinta-feira

| | |
|-------|--|
| 8h30 | Assessor Especial. |
| 10h | Associação dos Delegados do Estado de São Paulo. |
| 11h | Presidente do Tribunal Regional Eleitoral. |
| 13h | Recebe diploma de Administrador Emérito dos Transportes oferecido pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo — Maksoud Plaza, Al. Campinas, 150. |
| 16h15 | Diretoria do Hospital Humberto I. |
| 16h30 | Sr. Antonio Ciarrapico, Embaixador da República Italiana. |
| 18h | Secretário do Governo. |
| 19h | Despachos Administrativos. |

Seção I

Esta edição de 52 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

| | | | |
|--------------------|----|------------------------|----|
| Secretarias | 2 | Concursos | 36 |
| Universidades | 15 | Assembleia Legislativa | 48 |
| Ministério Público | 16 | Diário dos Municípios | 48 |
| Tribunal de Contas | 20 | Prefeituras | 48 |
| Editais | 35 | Boletim Federal | 51 |